



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1416

IPIRANGA, 04 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA - 1

DECRETO Nº 96/2021

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de restrição de locomoção, autoriza o retorno de atividades, dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19, aplicação de multa em caso de descumprimento, e dá outras providências.

DOUGLAS DAVI CRUZ, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipiranga:

DECRETA

Art. 1º. Ficam as determinações constantes das normas estaduais, emitidas pelo Estado do Paraná e pela Secretaria de Estado de Saúde, adotadas e ratificadas, parcialmente, no âmbito do território do Município de Ipiranga.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura do comércio entre o horário das 05:00 da manhã e 00:00 da noite.

§ 1º. Fica permitida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas no horário previsto no caput, desde que respeitados os requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária em relação à capacidade de pessoas.

Art. 3º. As Igrejas ficam autorizadas a realizar suas atividades de acordo com a capacidade máxima instalada do estabelecimento religioso, desde que observadas as medidas sanitárias de distanciamento, dispensação de álcool gel e uso obrigatório de máscara.

Art. 4º. Institui, das 00h00min às 05h00min, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

§ 1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 05 horas do dia 04 de setembro de 2021.

§ 2º. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 5º. O acesso simultâneo de pessoas nas dependências de estabelecimentos comerciais, fica limitado a 50% (cinquenta por cento da capacidade máxima instalada, observados os seguintes requisitos:

I - Deve ser garantido o distanciamento de 1,5 metros (um metro e meio) entre os clientes nas áreas comuns e entre clientes e trabalhadores nos estabelecimentos;

II - O controle e a garantia de acesso ao limite do quantitativo de clientes dos estabelecimentos referidos no caput deste artigo ficam sob a responsabilidade dos administradores dos estabelecimentos, devendo ser realizada a fixação da informação acerca da capacidade do estabelecimento em letra e tamanho visível;

III - O quantitativo referido no caput deste artigo refere-se ao número de clientes, não sendo considerados os trabalhadores dos estabelecimentos instalados, nem dos trabalhadores dos espaços abertos ao público ou de uso coletivo;

§ 1º. Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar em todos os acessos de clientes dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos, bem como orientar os clientes sobre a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara.

§ 2º. Os estabelecimentos deverão intensificar a manutenção da ventilação natural ou artificial, quando possível.

§ 3º. Os administradores dos estabelecimentos mencionados no "caput" deste artigo deverão, nas áreas de uso comum, padronizar e realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso dos clientes e trabalhadores, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizando de forma frequente a desinfecção com álcool 70%, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, lavatórios, sanitários, equipamentos, aparelhos, entre outros, antes e depois do uso.

Art. 6º. Fica mantida a proibição ao consumo de bebidas e alimentos em calçadas, passeios, vias, logradouros e demais espaços públicos, excetuados os consumidores de "trailers", permissionários e autorizados de espaços públicos, cujo objeto seja o comércio de bebidas e alimentos para consumo imediato, pelo período estritamente necessário para tanto.

§ 1º. Fica proibida a realização de reuniões que contenham aparelhos sonoros acústicos, automotivos ou residenciais em calçadas, passeios, vias, logradouros e demais espaços públicos.

Art. 7º. Fica autorizada a emissão de alvarás diários e/ou temporários para comerciantes ambulantes oriundos de outros municípios.

Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento de atividades/práticas esportivas coletivas, recreativas e de lazer, nas esferas pública e privada, em vias públicas, espaços esportivos e academias.

Art. 9º. A realização de confraternizações e eventos presenciais particulares que causem aglomerações devem ser precedidas de autorização da Vigilância Sanitária, onde o responsável do evento deverá firmar termo de responsabilidade indicando o número de pessoas, nome, endereço e telefone de todos os convidados, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data do evento.

Art. 10. Fica autorizado o funcionamento das catequese, das escolas públicas e particulares, nas modalidades presenciais e semi presenciais, autorizado o retorno integral dos alunos matriculados.

§ 1º. Tendo em vista a autorização de retorno integral das atividades letivas, ficam autorizados os veículos de transporte escolar e universitário a realizar os serviços com 100% (cem por cento) do número de assentos disponíveis no veículo, sendo vedado o transporte em pé.

§ 2º. Ficam autorizadas as práticas esportivas, recreativas e de lazer nos espaços próprios situados nas escolas públicas e particulares.

Art. 11. Mantém-se a obrigatoriedade do uso de máscara e de distanciamento social por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo, nos exatos termos da Lei Estadual nº 20.189 de 28/04/2020.

Parágrafo único: São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

I - vias públicas;

II - parques e praças;

III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;

IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - repartições públicas;

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 12. Os velórios poderão ocorrer no Município de Ipiranga, sem restrição de horário, bem como fica permitida sua realização com uma aberta, desde que o falecimento não tenha ocorrido em razão da contaminação por Covid-19.

§ 1º. Os enlutados deverão enviar esforços para manter distância e evitar aglomerações, devendo as empresas prestadoras de serviços manterem as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

§ 2º. Fica proibida a realização de velórios residenciais.

Art. 13. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, bem como neste Decreto, ou outros que vierem substituí-los.

Art. 14. A equipe de Vigilância Sanitária, através de equipe de apoio, nomeada nos termos da Portaria nº 262/2021, e acompanhada de equipe de Segurança, contratada mediante dispensa de licitação, fará a fiscalização nos espaços abertos ao público ou de uso coletivo.

Parágrafo único: O Poder Executivo requisitará junto à Polícia Militar o acompanhamento e o auxílio à equipe de apoio da Vigilância Sanitária e Equipe de Segurança, para a fiscalização de que trata este artigo, sem prejuízo da atribuição de fiscalização das normas contidas no Decreto Estadual 6.893 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 15. Caso a equipe de Vigilância Sanitária verifique o descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas pelo Poder Público Municipal, para enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana pela COVID-19, inclusive as previstas no presente Decreto, será acarretado ao infrator a responsabilização civil, administrativa e penal, e o sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa.

§ 1º. As penalidades previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1416

IPIRANGA, 04 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA - 2

§ 2º. O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará sanções pecuniárias para cada infração cometida, ou flagrante de descumprimento das normas, nos termos do anexo I deste Decreto.

§ 3º. Em caso de reincidência, os valores estabelecidos no §2º, poderão ser dobrados e, no caso de reiteração, os valores poderão, inclusive, ser triplicados.

§ 4º. O prazo de recolhimento da multa é de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da autuação. Nesse prazo, o infrator poderá apresentar impugnação, a qual suspende a exigibilidade da multa desde a data do protocolo até a comunicação da decisão final.

§ 5º. A impugnação será dirigida ao Diretor de Tributação, na condição de chefe do Departamento de Tributação do Município, devidamente protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal e acompanhada das razões de fato e de direito que entender cabíveis, a quem compete o julgamento da Impugnação.

§ 6º. Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de Combate a Covid-19 no âmbito municipal.

§ 7º. Sendo o autuado servidor público municipal, além das penalidades previstas nos parágrafos anteriores, ocorrendo a reincidência após o julgamento pelo indeferimento de eventuais impugnações, estará o servidor sujeito à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Municipal 1.201/1997.

§ 8º. No prazo de recolhimento da multa, o autuado que optar pelo pagamento à vista, renunciando o direito à impugnação, terá direito a desconto no percentual de 90% (noventa por cento) do valor imputado.

Art. 16. A constatação da infração, notificação do infrator e aplicação das respectivas penalidades, previstas neste decreto, dar-se-ão pelos agentes da Vigilância Sanitária e pelos membros da equipe de apoio nomeados através da Portaria nº 196 de 25 de março de 2021, e em caso de necessidade de aplicação de multa, será lavrado auto de infração indicando a forma de recolhimento dos valores.

Art. 17. Fica autorizado, no âmbito dos órgãos, departamentos, postos de atendimento, entidades, autarquias e instituições municipais, o atendimento presencial ao público, observados, em todos os casos, os protocolos sanitários mencionados neste Decreto.

§ 1º. Os servidores municipais afastados por integrarem grupos de risco, caso já estejam totalmente imunizados contra a Covid-19, deverão retornar às atividades normais, salvo em caso de comprovação, mediante inspeção médica oficial, de que permanecem em condição de risco.

Art. 18. Deverá ser realizada ampla divulgação do presente Decreto, inclusive no que se refere à aplicação das penalidades impostas em razão do descumprimento, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância das medidas de prevenção ao Covid-19.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e é válido por prazo indeterminado.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário e mantidas as disposições naquilo em que não contrariarem o disposto neste Decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, 03 de setembro de 2021.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
ANEXO I

Tabela de Penalidades

Infrações, penalidades e valores

Infração	Penalidade	Valor/VRM
Não utilização de máscara	Advertência verbal ou multa, em caso de desobediência (para pessoas físicas)	R\$ 177,67 (2,5)
Não fornecer máscaras para os funcionários	Multa (para pessoas jurídicas)	R\$ 568,56 (8) por funcionário ou cliente
Deixar de exigir o uso da máscara para todas as pessoas presentes no estabelecimento, funcionários ou clientes	Multa (para pessoas jurídicas)	R\$ 568,56 (8) por funcionário ou cliente
Descumprir comunicado de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde	Multa (para pessoas físicas)	R\$ 852,84 (12)
Desobediência de determinação de embargo da atividade	Multa (para pessoas jurídicas)	R\$ 10.660,50 (150)
Participar de atividades que geram aglomeração de pessoas, bem como, em se tratando de estabelecimentos ou organizadores de eventos, descumprir normas que restringem as aglomerações.	Multa (para pessoas físicas ou jurídicas)	R\$ 568,56 (8)
Promover eventos de massa, permiti-los ou deixar de realizar controle	Multa (para pessoas físicas ou jurídicas)	R\$ 5.330,25 (75)
Descumprir normas administrativas municipais para reduzir a transmissão pelo novo coronavírus relativas a: não uso da senha obrigatória, descumprir obrigação em disponibilizar álcool em gel 70%, descumprir a obrigação de auxiliar na organização das filas dentro e/ou fora da unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, suspensão ou restrição ao exercício de atividades, reuniões, horário e/ou modalidade de atendimento, controle de lotação de pessoas e distanciamento mínimo entre as pessoas	Multa (para pessoas físicas ou jurídicas)	R\$ 5.330,25 (75)
Desrespeitar ou desacatar a autoridade sanitária administrativa, bem como dificultar sua ação fiscalizadora.	Multa (para pessoas físicas ou jurídicas)	R\$ 568,56 (8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPIRANGA

LISTA DE ESPERA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS

ATENDIMENTO PARCIAL

Atualizado em 01/09/2021

A Secretaria de Educação e Cultura de Ipiranga, Estado do Paraná torna pública, conforme segue, a lista oficial de espera remanescente de crianças para da Educação Infantil, com o objetivo de tornar claro o processo de chamada para matrículas, considerando o direito fundamental à educação, no tocante à ampliação da oferta de vagas e redução da fila de espera ao aguardo de vagas, estabelecido de acordo quadro critérios de prioridade para atendimento da Educação Infantil.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
MAE TRABALHADORA / RENDA DA FAMÍLIA	0 A 25
PARTICIPA DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	0 A 20
RISCO NUTRICIONAL DA CRIANÇA	0 A 5
PAIS ADOLESCENTES	0 A 5
PONTO ADICIONAL POR TEMPO DE ESPERA	05 PONTO A CADA ANO

* A colocação poderá sofrer alteração conforme Decreto 035/2017 que, " dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para organização do processo de cadastro de intenções de matrículas de crianças de zero a cinco anos e da publicação de fila de espera para os CMEIs, Pré escolas e/ou instituições conveniadas mantidas pelo poder público municipal".

** Retirado os cadastros que efetivaram/ e ou desistiram da matrícula no período 01/12/2017 até data de publicação Lista Publicada em 04/12/2020.

*** cadastro atualizado - ponto adicional por tempo de espera até data de 01/02/2021.

**** A data do corte etário é 31/03 pode alterar a turma para convocação para matrículas novas.

ESCOLAS CONVENIADAS - ESCOLA ESTRELINHA E ESCOLA SAGRADA FAMÍLIA

BERÇÁRIO I - de 0 a 1 ano a completar 31/03/2021						
Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação Período da Vaga
321	H.P.N	27/12/2020 0 anos, 4 meses	FERNANDA VANESSA STEZOUKOSKI	09/04/2021	25	
322	H.S.T	12/08/2020 0 anos, 8 meses e 17 dias	FRANCIELE APª SILVA	12/08/2020	20	
INFANTIL I - 1 ANO COMPLETO OU A COMPLETAR A 31/03/2021						
Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação Período da Vaga
****316	M. E.S.W	29/02/2020 1 anos, 2 meses	CAMILA MARIA SANTOS BARBOSA	30/03/2021	30	Matriculado em 09/06/2021 Convenio 04/2021
328	M.A.L	23/01/2021 0 anos, 7 meses e -20 dias	JESSICA DE FÁTIMA DE ÁVILA	13/08/2021	30	
****286	N.M.A	12/10/2019 1 anos, 5 meses e 14 dias	LUZIANE APª FREITAS ANTUNES	18/11/2020	25	Matriculado em 29/03/2021 Convenio 04/2021
****315	P.F.L	28/07/2019 1 anos, 7 meses	ERIDIANE APª FESTA	19/02/2021	25	Matriculado em 29/03/2021 Convenio 04/2021
****320	E.P	28/07/2019 1 anos, 9 meses	FERNANDA VANESSA STEZOUKOSKI	09/04/2021	25	Matriculado em 09/06/2021 Convenio 04/2021

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1416

IPIRANGA, 04 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA - 3

327	M.L.M.G.C	15/07/2020 1 anos, 1 meses e -12 dias	ANA PAULA MANOSSO GUARNIERI	10/08/2021	25	
298	L.M.L	02/02/2020 1 anos, 1 meses e 24 dias	JENIFER MAIARA CHUJAH LANGE	11/12/2020	20	
285	D.L.D.L	18/07/2019 1 anos, 8 meses e 8 dias	AMANDA DALAZOANA	18/11/2020	15	MATRICULADO CMEIMADRE (Int) 04/12/2020
284	H.P.K	24/07/2019 1 anos, 7 meses e -1 dias	ANDREIA DA CONCEIÇÃO PAES	17/11/2020	15	
*****318	E.K	20/05/2019 1 ano, 11 meses	RULIANE CRISTINA DA COSTA	13/04/2021	15	
250	A.A.K	30/10/2019 1 anos, 2 meses e -23 dias	TANIA CRISTINA DE AVILA KOJO	18/05/2021	15	
323	A.L.N	30/12/2019 1 anos, 8 meses e -27 dias	DANIELE LISBOA DA SILVA NEVES	01/06/2021	10	

Obs : ***** retificação dos cadastros inserindo-os na lista de turma de acordo com idade da criança.

Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação Período da Vaga
313	L.D	13/03/2019 2 anos, 0 meses e 13 dias	FABIELE FERNANDES DALAZOANA	12/02/2021	25	Desistente em 31/03/2021
*****317	H.M.S	18/08/2018 2 anos, 8 meses e 11 dias	KETHIN VITORIA MAKOSKI ALVES	07/04/2021	***** 25	Matriculado em 09/06/2021 Convenio 04/2021
276	G.F.S	02/11/2018 2 anos, 4 meses e 24 dias	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	20/10/2020	20	Desistente em 31/03/2021
308	G.A.A	20/09/2018 2 anos, 6 meses e 6 dias	FRANCINE DO ROCIO ALMEIDA	26/01/2021	20	Matriculado em 29/03/2021 Convenio 04/2021
326	E.R.S	23/10/2018 2 anos, 10 meses e -25 dias	MARCIA MARIA RODRIGUES	09/08/2021	20	
207	M.C.M	14/05/2018 2 anos, 10 meses e 12 dias	TATIANE BUHER CARNEIRO MOSSOLIN	02/10/2019***	15	Desistente em 30/03/2021
228	M.R.B.S	12/10/2018 2 anos, 5 meses e 14 dias	MICHELE RODRIGUES	19/11/2019	15	Desistente em 06/04/2021
297	L.L	02/08/2018 2 anos, 7 meses e 24 dias	KARLA R. CORDEIRO DE LIMA	11/12/2020	15	Matriculado em 29/03/2021 Convenio 04/2021
324	E.B.C	28/01/2019 2 anos, 7 meses e -25 dias	SILMARA DO ROCIO BARBOSA	09/06/2021	15	
252	I.H.W	10/07/2018 2 anos, 8 meses e 16 dias	INARA HEIN WUTZKE	19/01/2020	****10	Matriculado em 29/03/2021 Convenio 04/2021

Obs : ***** retificação dos cadastros inserindo-os na lista de turma de acordo com idade da criança.

INFANTIL III - 3 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR A 31/03/2021

Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação Período da Vaga
*****217	J.V.R.A	05/06/2017 3 anos, 7 meses e 2 dias	DEBORA RENATA RIBEIRO	29/10/2019	***25	Matriculado em 29/03/2021 Convenio 04/2021
*****267	H.R.J.K.S	24/07/2017 3 anos 3 meses	EDIMARA DE JESUS KNUPP	10/03/2020	25	Matriculado em 29/03/2021 Convenio 04/2021
282	E.O	03/06/2017 3 anos, 5 meses	ELAINE MARGARETE A. OLIVEIRA	12/11/2020	25	Matriculado em 29/03/2021 Convenio 04/2021
*****240	V.R.P	08/01/2018 3 anos, 2 meses e 18 dias	KAREN KEMPP PAES	04/12/2019	***20	Matriculado em 29/03/2021 Convenio 04/2021
***145	T.O.S	30/07/2017 3 anos, 9 meses e 23 dias	MARIA CRISTINA V. DA SILVA	19/11/2018	***15	Matriculado em 29/03/2021 Convenio 04/2021
311	A.H.P	26/04/2017 3 anos, 11 meses e 0 dias	ELIS IMARIA BUENO POCHYNSKI	08/02/2021	15	Matriculado em 29/03/2021 Convenio 04/2021
314	M.K	31/12/2017 3 anos, 2 meses e -5 dias	ITAMARA STEZOUKOSKI SOUZA KOJO	18/02/2021	***** 15	Matriculado em 09/06/2021 Convenio 04/2021
319	E.O.N	23/07/2017 3 anos, 9 meses e 6 dias	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	07/04/2021	***** 15	Matriculado em 09/06/2021 Convenio 04/2021
183	L.A	19/07/2017 3 anos, 8 meses e 7 dias	LUANA HANSEN DE ALMEIDA	01/03/2019	***** 10	Matriculado em 09/06/2021 Convenio 04/2021
178	A.M	12/01/2018 3 anos, 2 meses e 14 dias	SILVANE SELMIRA BUSSSE DE MEIRA	28/11/2019	***** 10	
153	E.R	30/07/2017 3 anos, 7 meses e -4 dias	MARIA OLIVIA GUERLING RODRIGUES	27/11/2018	** 5	

OBS: ***** atualização do cadastro para da turma de INFANTIL I, II, III - de acordo com data do corte etário é 31/03/2021.

***** Retificado a ordem de acordo com a pontuação.

Ipiranga, 01 de setembro 2021.

SILVANA CARNEIRO GOTTEMS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 10/2021 de 05/01/2021



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1416

IPIRANGA, 04 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPIRANGA
LISTA DE ESPERA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS
ATENDIMENTO INTEGRAL
Atualizado em 01/09/2021

A Secretaria de Educação e Cultura de Ipiranga, Estado do Paraná torna pública, conforme segue, a lista oficial de espera remanescente de crianças para da Educação Infantil, com o objetivo de tornar claro o processo de chamada para matrículas, considerando o direito fundamental à educação, no tocante à ampliação da oferta de vagas e redução da fila de espera ao aguardo de vagas, estabelecido de acordo quadro critérios de prioridade para atendimento da Educação Infantil.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
MAE TRABALHADORA / RENDA DA FAMÍLIA	0 A 25
PARTICIPA DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 A 20
RISCO NUTRICIONAL DA CRIANÇA	0 A 5
PAIS ADOLESCENTES	0 A 5
PONTO ADICIONAL POR TEMPO DE ESPERA	05 PONTO A CADA ANO

* A colocação poderá sofrer alteração conforme Decreto 035/2017 que, " dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para organização do processo de cadastro de intenções de matrículas de crianças de zero a cinco anos e da publicação de fila de espera para os CMEIs, Pré escolas e/ou instituições conveniadas mantidas pelo poder público municipal".

** Retirado os cadastros que efetivaram/ e ou desistiram da matrícula no período 01/12/2017 até data de publicação Lista Publicada em 04/12/2020.

*** A data do corte etário é 31/03 pode alterar a turma para convocação para matrículas novas.

**** cadastro atualizado - ponto adicional por tempo de espera até data de 01/02/2021.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

BERÇÁRIO - DE 0 A 1 ANO A COMPLETAR 01/04/2020

Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação (Turma da Vaga)
321	H.P.N	27/12/2020 0 anos, 4 meses	FERNANDA VANESSA STEZOUKOSKI	09/04/2021	25	BERÇÁRIO
303	T.F.S	04/08/2020	LILIAN WANDA	18/01/2020	20	BERÇÁRIO
322	H.S.T	12/08/2020 0 anos, 8 meses e 17 dias	FRANCIELE APª SILVA	12/08/2020	20	BERÇÁRIO
306	A.A.N.O	19/10/2020 0 ano 3 meses	ANGELA MARIA NEVES OLIVEIRA	22/01/2021	15	BERÇÁRIO

CRECHE I - 1 ANO COMPLETO OU A COMPLETAR 31/03/2021

Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Nome do Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação (Turma da Vaga)
328	M.A.L	23/01/2021 0 anos, 7 meses e - 20 dias	JESSICA DE FÁTIMA DE ÁVILA	13/08/2021	30	CRECHE I
316	M.E.S.W	29/02/2020 1 anos, 2 meses	CAMILA MARIA SANTOS BARBOSA	30/03/2021	30	CRECHE I Matriculado pelo Convênio - 04/2021 Sagrada Família 09/06/2021

327	M.L.M.G.C	15/07/2020 1 anos, 1 meses e - 12 dias	ANA PAULA MANOSSO GUARNIERI	10/08/2021	25	CRECHE I	
320	E.P	28/07/2019 1 anos, 9 meses	FERNANDA VANESSA STEZOUKOSKI	09/04/2021	25	CRECHE I	Matriculado pelo Convênio - 04/2021 Sagrada Família 09/06/2021
310	H.S	10/06/2019 1 anos, 7 meses	STEFANI ANDRESKI	02/02/2021	25	CRECHE I	Matriculado em 29/03/2021
304	G.F	31/07/2019 1 anos, 5 meses e - 3 dias	ANDREIA CARVALHO	18/01/2021	25	CRECHE I	Matriculado em 29/03/2021
299	S.H.P.S	05/03/2018 2 anos, 10 meses e 17 dias	ANGELICA APª PEDROSO	15/12/2020	20	CRECHE I	
309	K.N.M	22/08/2019 1 anos, 4 meses	JEANE MARIA STEZOUKOSKI	02/02/2021	15	CRECHE I	
293	C.L.K.P	20/01/2020 0 anos, 10 meses e	MICHELE KRUGER	01/12/2020	15	CRECHE I	
284	H.P.K	24/07/2019 1 anos, 4 meses	ANDREIA DA CONCEIÇÃO PAES	17/11/2020	15	CRECHE I	
323	A.L.N	1 anos, 6 meses	DANIELE LISBOA DA SILVA NEVES	01/06/2021	10	CRECHE I	
323	A.L.N.	30/12/2019 1 anos, 8 meses e - 27 dias	DANIELE LISBOA DA SILVA NEVES	01/06/2021	10	CRECHE I	
283	H.S.C	15/02/2020 0 anos, 9 meses	ANA RAFAELA DA SILVA	13/11/2020	10	CRECHE I	
295	L.M.N	27/01/2020 0 anos, 11 meses	AMANDA GONÇALVES	09/12/2020	0	CRECHE I	
260	F.M.A	18/04/2019 1 anos, 7 meses	ISABEL MARTINS DE AVILA	06/02/2020	0	CRECHE I	

CRECHE II - 2 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR A 31/03/2021

Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Responsável	Data Cadastro	Pontos	Observação (Turma da Vaga)
313	L.D	13/03/2019 1 anos, 11 meses	FABIELE FERNANDES DALAZOANA	12/02/2021	25	CRECHE II Matriculado em 29/03/2021
317	H.M.S	18/08/2018 2 anos, 8 meses e 11 dias	KETHIN VITORIA MAKOSKI ALVES	07/04/2021	25	CRECHE II Matriculado pelo Convênio - 04/2021 Sagrada Família 09/06/2021
262	K.R.V	14/05/2017 3 anos, 6 meses	KARINE GUADALUPE FRANCO VIEIRA	10/02/2020	20	CRECHE II Matriculado em 29/03/2021
276	G.F.S	02/11/2018 2 anos, 1 meses	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	20/10/2020	20	CRECHE II Matriculado em 29/03/2021
302	A.C.M	13/11/2018	LARISSA CUSTODIO	17/12/2020	20	CRECHE II Matriculado em 29/03/2021
326	E.R.S	23/10/2018 2 anos, 10 meses e -25 dias	MARCIA MARIA RODRIGUES	09/08/2021	20	CRECHE II
201	T.H.O.B	04/08/2018 2 anos, 3 meses	MARICLEIDE DE OLIVEIRA	13/08/2019***	15	CRECHE II
****207	M.C.M	14/05/2018 2 anos, 6 meses	TATIANE BUHER CARNEIRO MOSSOLIN	02/10/2019***	15	CRECHE II
277	O.D.R.	24/01/2019 1 anos, 10 meses	JULIANA WOICIEKOSKI DUTRA	22/10/2020	15	CRECHE II

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1416

IPIRANGA, 04 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA - 5

280	F.C	23/12/2018 1 anos, 11 meses	CARLA MARIANE POSCHYNSKI CAMARGO	09/11/2020	15	CRECHE II	
290	P.Z.G	02/04/2018 2 anos, 7 meses	MARISOL DE ZACHESKI ROCHA	30/11/2020	15	CRECHE II	
324	E.B.C.	28/01/2019 2 anos, 5 meses e - 7 dias	SILMARA DO ROCIO BARBOSA	09/06/2021	15	CRECHE II	
324	E.B.C.	28/01/2019 2 anos, 7 meses e - 25 dias	SILMARA DO ROCIO BARBOSA	09/06/2021	15	CRECHE II	
252	I.H.W	10/07/2018 2 anos, 4 meses	INARA HEIN WUTZKE	19/01/2020**	10	CRECHE II	
281	L.K	27/11/2018 2 anos	ANA CAROLINE ARAÚJO	11/11/2020	10	CRECHE II	
307	S. B	23/01/2019 2 anos	VANDERLEIA NEVES	26/01/2021	0	CRECHE II	
308	G. A. A	20/09/2020 2 anos, 4 meses e 8 dias	FRANCINE DO ROCIO ALMEIDA	26/01/2021	0	CRECHE II	

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EVOLUÇÃO DO SABER

CRECHE III - DE 3 ANOS COMPLETOS OU A COMPLETAR A 31/03/2021							
Nº Cadastro	Criança	Data Nasc.	Responsável	Data do Cadastro	Pontos	Observação (Turma da Vaga)	
312	R.E.O	14/06/2017 3 anos, 8 meses	CRISTIANE POSTANOVSKI	11/02/2021	40	CRECHE III	
300	E.H.O.S	14/09/2017 3 anos, 4 meses e 8 dias	JESSICA DE OLIVEIRA DE SOUZA	16/12/2020	30	CRECHE III	
282	E.O	03/06/2017 3 anos, 5 meses	ELAINE MARGARETE A. OLIVEIRA	12/11/2020	25	CRECHE III	Matriculado pelo Convenio - 04/2021 Sagrada Família 29/03/2021
178****	A.M	12/01/2018 2 anos, 10 meses	SILVANE SELMIRA BUSSE DE MEIRA	20/02/2019***	15	CRECHE III	
301	I.L.M	25/04/2017	MARIA JAQUELINE MATTES	17/12/2020	15	CRECHE III	
311	A.H.P	26/04/2017 3 anos, 10 meses	ELIS JMARIA BUENO POCHYNSKI	08/02/2021	15	CRECHE III	Matriculado pelo Convenio - 04/2021 Sagrada Família 29/03/2021
314	M.K	31/12/2017 3 anos, 1 meses	ITAMARA STEZOUOSKI SOUZA KOJO	18/02/2021	15	CRECHE III	Matriculado pelo Convenio - 04/2021 Sagrada Família 09/06/2021
296	V.G.S.M	18/07/2017 3 anos, 5 meses	JOSIANE SANTOS	09/12/2020	0	CRECHE III	

Ipiranga, 01 setembro de 2021.

SILVANA CARNEIRO GOTTEMS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 10/2021 de 05/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

Portaria Nº 06/2021

Estabelece Ponto Facultativo no âmbito da Câmara do Município Ipiranga, na forma a seguir indicado.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, submete ao plenário a seguinte:

PORTARIA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipiranga, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, CONSIDERANDO que dia 07 de setembro (terça-feira) é feriado nacional:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Ipiranga no dia 06 de setembro (segunda-feira);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga, 03 de setembro de 2021.

Laertes Prestes
Presidente

João Mielke
Vice-Presidente

Meiriane Mendes Lepka Correia
1º Secretária

Márcio Fernando de Oliveira
2º Secretário

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1416

IPIRANGA, 04 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA - 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 382/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na ESTRADA BOA ESPERANÇA, 2320, FUNDO CANOAS, Cep: 89160000, na cidade de RIO DO SUL/SC.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, hospitalares e medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 3.386,90 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 1017 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 3016 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.027.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0014.2.039.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 384/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Dr. Mário Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá, Cep: 87.080-120, na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, hospitalares e medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 40.107,00 (quarenta mil, cento e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 1017 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 3016 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.027.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0014.2.039.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
LEANDRO ROSSONI
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 383/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.652.030/0003-32, com sede na Acesso Florenal Ribeiro, 1551 - D, Quedas do Palmital, Cep: 89815-290, na cidade de Chapecó/SC.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, hospitalares e medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 1.796,00 (um mil, setecentos e noventa e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 1017 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 3016 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.027.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0014.2.039.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Wilson Szymanski
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 385/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.596.355/0001-65, com sede na Rua José Bonifácio, 343, Centro, Cep: 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, hospitalares e medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 7.448,02 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 1017 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 3016 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.027.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0014.2.039.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
ELAINE BIEDACHA
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1416

IPIRANGA, 04 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA - 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 386/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Pedro Soares, 299, Vila Isabel, Cep: 85.504-317, na cidade de Pato Branco/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, hospitalares e medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 1.641,80 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1017 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 3016 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0014.2.039.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FABIO EMANOEL REBONATTO
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 387/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.228.030/0001-31, com sede na Rua Solange Ribas, 58, Bairro do Maranhão, Cep: 03089040, na cidade de São Paulo/SP.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, hospitalares e medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 1.772,00 (um mil, setecentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1017 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 3016 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0014.2.039.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME
RODRIGO MARTINS RODRIGUEZ
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 388/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.596.721/0001-60, com sede na Rua Gecy Fonseca, 839, Jd. Elisa - Bela Vista do Paraíso, Cep: 86.130-000, na cidade de Araquari/SC.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, hospitalares e medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1017 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 3016 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0014.2.039.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
LEONARDO HENRIQUE GEORDINI
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 389/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.912.018/0001-83, com sede na Brescia, 184-2, CENTRO, Cep: 83413575, na cidade de COLOMBO/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, hospitalares e medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 1017 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 3016 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.027.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00. - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0014.2.039.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
RICARDO DA CONCEIÇÃO
(Contratada)

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 7 - EDIÇÃO Nº 1416

IPIRANGA, 04 DE SETEMBRO DE 2021

PÁGINA - 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 390/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452, CARÁ-CARÁ Cep: 84045320, na cidade de PONTA GROSSA/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, hospitalares e medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 25.321,70 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 1017 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 3016 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.027.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0014.2.039.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
FERNANDO PARÜCKER DA SILVA JUNIOR
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 392/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Cep: 99.704-066, na cidade de Erechim/RS.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, hospitalares e medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 2.866,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 1017 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 3016 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.027.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0014.2.039.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
MARIA FERRARI SPAZZINI
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 391/2021
DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na RUA João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Cep: 81.170-520, na cidade de CURITIBA/PR.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas para fornecimento de materiais odontológicos, hospitalares e medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e ao Hospital Municipal de Ipiranga/PR.

VALOR CONTRATADO: 6.808,30 (seis mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico 110/2021, Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 1017 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 3016 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.024.3.3.90.32.00.00 - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 3493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.301.0011.2.027.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 1017 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.302.0012.2.032.3.3.90.30.00.00 - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.038.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.304.0014.2.040.3.3.90.30.00.00 - 493 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.10.305.0014.2.039.3.3.90.30.00.00 - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2021 a 03 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2021

FORO: Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná.

Ipiranga/PR, 03 de setembro de 2021.

Assinaturas:

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal
(Contratante)

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
(Contratada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR IPIRANGA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021

Processo Administrativo Nº 355/2021

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOIEIRO: ELIANE GOTTEMS

Data de Publicação: 17/08/2021 09:06:28

TOTAL DO PROCESSO: **26.000,00**

H M LINCK - ME **00.660.664/0001-87** **26.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 030 13.000,00 **Total: 26.000,00**

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: BIOTECNO Modelo: BT-1100/280

Descrição: CÂMARA FRIA 280 LITROS - Câmara Fria - Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), com dimensões internas 180x650x860mm, painel LCD com saída USB, porta de vidro tripla anti embaçante com sistema de discador e sistema de baterias com autonomias de 48 horas, refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro tripla com sistema anti embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital micro processado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4°C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável com autonomia de 48 horas. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 48 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica. Registro ANVISA

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 13.000,00** Total Item: 26.000,00

PREGOIEIRO: ELIANE GOTTEMS

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>